



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL BICHARADA

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE REPASSE PARA ATIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELA **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL BICHARADA**, com foco em adquirir ração e medicamentos para animais domésticos, como cães e gatos, que se encontram abrigados em lares de protetores voluntários bem como para animais em situação de rua, visando manter os referidos animais saudáveis para que não venham a contrair doenças que possam ocasionar problemas de saúde pública, reduzir a quantidade de animais abandonados e em situação de maus-tratos, e promover o bem estar animal.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs (Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015), bem como a legislação municipal pertinente, apresenta os fundamentos técnicos e jurídicos que justificam a **INEXIGIBILIDADE de chamamento público** para a celebração de parceria com a Associação de Proteção Animal Bicharada.

I. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Tipo de Parceria: Termo de Fomento / Convênio

Organização da Sociedade Civil – OSC: Associação de Proteção Animal Bicharada

Endereço: Nova Palma/RS

Valor da Parceria: correspondente a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Vigência: exercício de 2026 e 2027, conforme Plano de Trabalho.

II. OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem por objeto a aquisição de ração e medicamentos para cães e gatos que se encontram abrigados em lares de protetores voluntários bem como para animais em situação de rua.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, situação caracterizada quando as metas do objeto somente puderem ser atingidas por entidade específica em razão de sua atuação institucional, representatividade ou inserção no território.



IV. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição no caso concreto, uma vez que as ações previstas no Plano de Trabalho dependem da atuação de entidade que possua inserção comunitária consolidada, rede de voluntários e atuação contínua junto às comunidades do Município.

A Associação de Proteção Animal Bicharada possui atuação histórica no território municipal, desenvolvendo nos últimos seis anos, diversas ações em prol da causa animal com o objetivo de diminuir os animais em situação de abandono e de maus tratos, priorizando a esterilização dos mesmos e o bem estar animal.

V. RAZÕES DA ESCOLHA DA ENTIDADE

A escolha da Associação de Proteção Animal Bicharada fundamenta-se em critérios objetivos relacionados à capacidade de execução das atividades propostas:

- **Manter os animais abrigados**, por protetores voluntários ou em situação de rua em boas condições de saúde para que não venham a contrair doenças que possam ocasionar problemas de saúde pública;
- **Procurar reduzir** a quantidade de animais abandonados em vias públicas ou em situação de maus tratos;
- **Promover o bem estar animal**;
- **Rede estruturada de agentes voluntários**, que atuam diretamente no apoio aos tutores e aos animais em situação de vulnerabilidade;
- **Aderência do objeto às finalidades institucionais da entidade**, voltadas ao bem estar animal, a saúde pública, e à solidariedade comunitária;
- **Capacidade de mobilização comunitária**, essencial para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho.

VI. ENTIDADES CONGÊNERES NA REGIÃO

Embora possam existir entidades com atuação semelhante em outros municípios, a execução das metas previstas depende de articulação direta com as comunidades locais e da presença de rede de voluntários estabelecida no território municipal, condições que se encontram estruturadas na Associação de Proteção Animal Bicharada de Nova Palma.

Assim, a participação de entidades externas não asseguraria o mesmo nível de mobilização comunitária e integração com as políticas públicas municipais.

VII. JUSTIFICATIVA DO VALOR, EXECUÇÃO E CONTROLE

O valor do repasse municipal corresponde a R\$ 40.000,00, conforme custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho, a ser executado nos anos de 2026 e 2027.

A execução das atividades será acompanhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante monitoramento das ações realizadas e apresentação de relatórios e prestação de contas, nos termos da legislação vigente.





VIII. PROVIDÊNCIAS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a presente justificativa será devidamente instruída no processo administrativo, devendo ser publicado o extrato do ato de inexigibilidade no sítio oficial do Município, garantindo transparência e possibilidade de impugnação na forma da legislação aplicável.

IX. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público para a celebração de parceria com a Associação de Proteção Animal Bicharada, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição no caso concreto, em razão de a execução das atividades depender da atuação comunitária, da rede de voluntários e da inserção local da entidade no território municipal.

Assim, opina-se pela formalização da parceria, observadas as exigências documentais, a designação formal de responsáveis, a publicação do extrato do ato de justificativa e as condições de execução e prestação de contas previstas na legislação aplicável e no Plano de Trabalho.

Nova Palma/RS, 11 de março de 2026.

TIAGO COCCO FACCO

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente em 12/03/2026 08:11:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/80FK1> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Documento assinado digitalmente em 12/03/2026 08:11:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/80FK1> para
verificar a autenticidade.

